

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA – MPMA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- Área Requisitante: Coordenadoria de Serviços Gerais

2- Objeto:

O presente estudo tem por objeto avaliar e assegurar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, em primeiro, segundo e terceiro níveis, do tipo gás carbônico (CO₂), pó químico seco (PQS) e água pressurizada (H₂O), bem como mangueira de incêndio, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral da Justiça, Promotorias da Capital e Promotorias do Interior conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

3- Descrição de Necessidade da Contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo a demonstração da necessidade da contratação de prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, em primeiro, segundo e terceiro níveis, do tipo gás carbônico (CO₂), pó químico seco (PQS) e água pressurizada (H₂O), bem como mangueira de incêndio, e justifica-se como medida obrigatória de segurança, conforme determinações da Portaria nº 237/2000 do INMETRO e das normas técnicas NBR 12693, NBR 12962, NBR 15808, NBR 15809 e NR-23, que estabelecem os requisitos mínimos de segurança contra incêndio em edificações.

A falta desses serviços podem acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

4- Descrição dos Requisitos da Contratação:

O estudo Técnico Preliminar considerará as prioridades necessárias exigidas e determinadas pela Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

A empresa contratada deverá comprovar a experiência por meio de atestados e Certificados Técnicos, Capital Circulante Líquido conforme exigências dos Modelos de Edital da AGU/CJU, Comprovação de patrimônio líquido suficiente para execução dos serviços, com percentuais a serem definidos pela Equipe de Planejamento; Cadastro no SICAF; Comprovante de Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão; Quanto à qualificação técnica, devem ser atendidos as questões normativas legais aplicáveis à espécie.

Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada para funcionamento pela Autoridade do Estado e/ou do Município.

5 - Descrição da Solução e aprimoramento técnico:

A descrição dos acessórios e equipamentos que devem ser utilizados para que a contratação apresente resultados pretendidos pela Administração estão inseridos no Termo de Referência elaborado com base na IN nº 05/2017.

A manutenção de 2º e 3º níveis inclui inspeção técnica completa, substituição de peças, recarga e/ou ensaio hidrostático, conforme necessidade identificada. Os serviços devem garantir o desempenho e a segurança operacional dos equipamentos, conforme a Portaria INMETRO nº 58/2022.

O Serviço tem caráter preventivo e/ou corretivo, cuja execução requer ferramentas, equipamentos e local apropriado, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

6 – Estimativa das quantidades a serem Contratadas:

As estimativas das quantidades das Unidades da Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão, foram baseadas em levantamentos realizados pelos servidores da Coordenadoria de Serviços Gerais. Cabe registrar que a experiência na execução propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas.

6.1 - Justificativa quanto à renovação dos quantitativos registrados na prorrogação da vigência da ata de registro de preços:

- Segurança jurídica, uma vez que a previsão expressa garante transparência e clareza sobre a possibilidade de renovação de quantitativos, evitando interpretações divergentes durante a execução do contrato;
- Planejamento orçamentário e previsibilidade, pois a Administração consegue dimensionar previamente a quantidade máxima que poderá ser utilizada ao longo da vigência e prorrogação da ata, resguardando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

- Alinhamento à jurisprudência do TCU, que permitem a renovação dos quantitativos desde que limitada ao valor originalmente contratado, vedando ampliações ilimitadas que possam caracterizar burla à licitação.
- Garantia de atendimento contínuo das necessidades do Ministério Público, sem prejuízo à qualidade, respeitando a programação das unidades administrativas.

7 – Estimativa do valor da Contratação:

A demanda prevista e a quantidade de cada item encontra-se na Planilha de Custos em anexo.

8 – Resultados Pretendidos:

Manter as unidades da Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão com um ambiente saudável para o trabalho.

9 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

9.1 - Vedaçāo de adesão à Ata de Registro de Preços:

Considerando a natureza do objeto e a forma como os serviços serão prestados, esta contratação foi estruturada em regime específico, voltado exclusivamente às necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão, **não será admitida a adesão à ata de registro de preços**, tendo em vista que tal possibilidade poderia acarretar impactos negativos na execução contratual, tais como:

- Risco de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, diante de eventual ampliação de demanda por órgãos não participantes;
- Dificuldade de planejamento orçamentário, pela ausência de previsibilidade dos quantitativos que poderiam ser acrescidos;
- Comprometimento da qualidade e da regularidade dos serviços, uma vez que a empresa vencedora poderia ser sobre carregada com demandas externas ao contrato original.

Dessa forma, a vedação de adesão busca resguardar o interesse público, garantir a segurança da execução e assegurar que os serviços de recarga e manutenção de extintores sejam prestados com exclusividade, qualidade e dentro da capacidade operacional necessária ao MPMA, em consonância com as justificativas já apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

10 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A contratação está prevista para o Plano Anual de Contratações.

11 - Benefícios a serem alcançados com a contratação:

A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção dos preventivos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo e adequar, consequentemente, os equipamentos instalados no MPMA, como também atender a validade da recarga dos extintores e proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes das edificações e áreas de risco, possibilitando a desocupação segura e evitar perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

12. Providências a serem Adotadas:

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

13 - Possíveis Impactos Ambientais:

A empresa que prestará o serviço de recarga e teste hidrostático nos extintores de incêndio, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

14. Declaração de Viabilidade:

A equipe de planejamento declara viável a presente contratação, considerando que a execução do serviço garantirá a segurança patrimonial, dos servidores, membros e usuários do MPMA.

15. Responsáveis:

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES
MENEZES:03695624370 Dados: 2025.09.26 15:22:46 -03'00'
Erickson Fillipphe Marques Menezes

Coordenador de Serviços Gerais – PGJ/MA

ANEXO I

	DISCRIMINAÇÃO ITENS	Quantidade
1	Manutenção em segundo nível extintores tipo PQS ABC 6kg	400
2	Manutenção em terceiro nível extintores tipo PQS ABC 6kg	400
3	Manutenção em segundo nível extintor tipo CO2 Cap. 06 kg	400
4	Manutenção em terceiro nível extintor tipo CO2 Cap. 06 kg	400
5	Manutenção em segundo nível extintor tipo PQS Cap. 06 kg	300
6	Manutenção em terceiro nível extintor tipo PQS Cap. 06 kg	300
7	Manutenção em segundo nível extintor tipo PQS Cap. 04 kg	300
8	Manutenção em terceiro nível extintor tipo PQS Cap. 04 kg	300
9	Manutenção em segundo nível extintor tipo AP Cap. 10 litros	300
10	Manutenção em terceiro nível extintor tipo AP Cap. 10 litros	300
11	Válvula para CO2	200
12	Gatilho p/ válvula de extintor CO2	200
13	Conjunto de vedação p/ válvula CO2 (*1)	200
14	Mangueira de ext. CO2 4,6 e 10kg	200
15	Difusor	200
16	Trava	200
17	Tubo sifão de alumínio 4 e 6kg	200
18	Miolo de válvula	200
19	Suporte de difusor	200
20	Disco de segurança	200
21	Punho	200
22	Corrente da trava	200
23	Manômetro CO2 (* 2)	200
24	Válvula m30 pq 4, 6, 8 e 12	200
25	Gatilho p/ válvula m30	200
26	Cabo de válvula m30	200
27	Conjunto de vedação p/ válvula m30	200
28	Mangueira de extintor pq 4, 6, 8 e 12kg	200
29	Trava m30	200
30	Tubo sifão plástico rígido	200
31	Trava peças de reposição	200
32	Corrente	200
33	Manômetro PQS/AP	200
34	Saiota plástica kidde	100
35	Mangueira de incêndio tipo 2 diâmetro de 1 ½ polegada 15m.	200
36	Suporte para extintor tipo jardineira	300
37	Válvula de Hidrante	300



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

38	Chave Auxiliar Engate	200
39	Esguicho (Combate a Incêndio)	150